



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 004, DE 18 DE MARÇO DE 2021

CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL E INCLUSÃO DIGITAL EM 2020 PARA APRESENTAÇÃO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS PARA O ANO DE 2021.

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* ALEGRETE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **chamada pública de convocação de estudantes beneficiários do auxílio emergencial e inclusão digital em 2020 para apresentação de termo de renovação de auxílios para o ano de 2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio Emergencial e o Auxílio Inclusão Digital previstos na Resolução *Ad Referendum* nº 003, de 30 de março de 2020, com alterações promovidas pela Resolução *Ad Referendum* nº 10, de 17 de abril de 2020 - possuem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, devido à impossibilidade de conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios em 2020 ou que, por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor, em razão da pandemia causada pela COVID-19.

1.2. No IFFar, caracteriza-se como auxílio da Assistência Estudantil aquele oriundo de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou da matriz orçamentária da Instituição, concedido a estudante devidamente matriculado e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo realizar a convocação dos estudantes beneficiados com os Auxílios Emergencial e Inclusão Digital para entrega do termo de renovação de auxílio para o ano letivo de 2021.

2.2. A apresentação do termo de renovação será condição obrigatória para continuidade do recebimento dos Auxílios Emergencial e Inclusão Digital no ano letivo de 2021.

2.3. Por meio da renovação, o estudante reitera suas informações referentes à renda e matrícula, declarando continuidade nos cumprimentos dos critérios estabelecidos pelo PNAES.

2.4 A lista nominal dos estudantes que deverão apresentar o termo de renovação do auxílio para o ano letivo de 2021 está especificada no Anexo I desta chamada pública.

3. DO PROCESSO DE ENTREGA DO TERMO DE RENOVAÇÃO

3.1. O Termo de renovação, disponível no Anexo II desta chamada pública, deverá ser devidamente preenchido e encaminhado ao e-mail divulgado pela Coordenação de Assistência Estudantil: cae.al@iffarroupilha.edu.br.

3.2. A entrega do termo ocorrerá exclusivamente por meio digital no período de **18 a 29 de março de 2021.**

3.3. Terá o auxílio suspenso o estudante que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

a) Deixar de apresentar o termo de renovação no prazo estabelecido no item 3.2 (suspensão de trinta dias);

3.4. Terá o auxílio cancelado o estudante que:

a) Não estiver regularmente matriculado no ano de 2021;

b) Não apresentar a documentação exigida para renovação, após decorridos trinta dias de suspensão do benefício;

c) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade econômica do grupo familiar.

3.5. Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. A entrega do termo solicitado é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a continuidade do recebimento do benefício no ano letivo de 2021.

4.2. A prorrogação da concessão dos auxílios contemplará somente os estudantes que permanecem com matrícula ativa no IFFar.

4.3. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante procurar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

4.4. A manutenção do pagamento dos auxílios estará atrelada a disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

4.5. O IFFar pode solicitar a qualquer tempo a comprovação da renda caso haja dúvidas quanto a omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante. Em caso de comprovação de que a renda ultrapassa os critérios do edital, o auxílio será cancelado e os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 - define

Falsidade ideológica "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

4.6 Está vetado o pagamento de auxílio aos estudantes que tenham sido notificados a respeito da entrega de documentos comprobatórios de renda em chamada anterior; e que não tenham efetuado a entrega dos mesmos.

4.7. As situações não definidas nesta chamada pública serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

Parágrafo único: Nos casos dos estudantes da modalidade de EaD, as situações serão dirimidas em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

Alegrete, 18 de março de 2021.

DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO I

**LISTA DE ESTUDANTES CONVOCADOS PARA ENTREGA DO TERMO DE
RENOVAÇÃO**

AUXÍLIO EMERGENCIAL	
1	ADILSON HAAS
2	ADRIANA DIAS KARCZEWSKI
3	ALESSANDRA DE ANDRADE RODRIGUES
4	ALICE GARCIA FONSECA
5	ANA LAURA BRAUM VILA NOVA
6	ANDRESSA REFATTI MORAES
7	ANE GABRIELE ROHÑAN ARAUJO
8	BRENDA MENDES DE OLIVEIRA
9	BRUNA LETÍCIA ESCALANT ROOS
10	BRUNO DE ALMEIDA MACHADO BRODA
11	BRUNO RAMIRES DE MORAIS
12	CAMILA ALMEIDA MACIEL
13	CAMILA DA SILVA BRANDÃO
14	CAMILA ESTIVALET SOARES
15	CARLOS HENRIQUE MACEDO VARGAS
16	CAROLINE DE CASTRO ESTEVAN
17	CAROLINE FLORES SOARES
18	CAROLINE MAIER DA SILVA
19	CÁTIA MARQUES DA ROSA
20	CINDY ALLANIS SCHNEIDER DOS SANTOS
21	CINTIA VENTURINI BALDONI
22	CLAUDIA LUCIANE OLIVEIRA GONÇALVES
23	CLÁUDIO GEOVANI RODRIGUES DUTRA
24	CRISLÉIA CABREIRA BANDEIRA
25	DAIANE DOS SANTOS DA CUNHA
26	DALLAL ANWAR SALIM JACOUB HIJAZIN
27	DANIEL CHARÃO MACHADO
28	DANIELE SOARES DE OLIVEIRA
29	DARLO PINHEIRO NAISINGER
30	DEBORA BANDEIRA SEVERO DE LIMA
31	DÉBORA THAILISE MARTINS MACHADO DOS SANTOS
32	DEISE SOARES DE OLIVEIRA
33	DEIVID UESLLEN GONÇALVES DE GONÇALVES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

34	DIANIFER MAZUHI MARTINEZ
35	DOUGLAS FELIPE BARON DE VARGAS
36	EDUARDA SEVERO DE OLIVEIRA
37	EDUARDO MUHD PEDROSO
38	ELEN DOARTE HOFMANN RENZ
39	EMERSON DINIZ MACHADO
40	ERICA PEDROSO DA SILVA
41	ÉRICA THAIS BORGES CALDAS
42	FABIANA RAMOS JAQUES
43	GABRIEL OLIVEIRA PIRES
44	GABRIEL PEDROSO SOARES
45	GABRIELA RODRIGUES
46	ISA GABRIELA GOMES PINHEIRO
47	ISRAEL ALVES PEDROZO
48	ÍTALO CARPES DA COSTA
49	IZADORA VIEIRA FRANÇA
50	JÉSSICA DE MOURA DE OLIVEIRA
51	JÉSSICA ROZADO FAGUNDES
52	JHONATAN WILLIAN PONTES LOPES
53	JOANA RODRIGUES DOS SANTOS
54	JOÃO VINÍCIUS AQUINO DE FERNANDES
55	JOEL ESTEVAN MONTANHA DA SILVA
56	JORDANNA RODRIGUES DOS SANTOS
57	JOSÉ VITOR AMARAL DE BRITO
58	JULIANDER DA SILVA DOS SANTOS
59	JULIANO GÜNTZEL MELO
60	KAREN ANDRIELI ALMEIDA DO PRADO
61	KARINA OLIVEIRA RIBEIRO
62	KLEITON EZEQUIEL LAMPUGNANI
63	LAIRA MARCONATO KIRCHHOF
64	LARA FABIANA FREITAS DE CASTRO
65	LAURA MARQUES MACHADO
66	LAVÍNIA MORAES ROSA DA CRUZ
67	LEANDRO BARROS BORDIN
68	LEANDRO VARGAS ALFARO
69	LEONARDO ALVES VARGAS
70	LEONARDO BITENCOURT DA COSTA
71	LEONARDO CARVALHO BETIM
72	LETICIA PINTO RODRIGUES
73	LETÍCIA RIBEIRO ROZADO
74	LETÍCIA RODRIGUES BORDIN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

75	LIANE ROSA DE SOUZA
76	LIENDER BRUM NUNES
77	LIVIA TAINARA MARTINS MACHADO DOS SANTOS
78	LOUIZE DE LARA CAMARGO
79	LUANA DA ROSA TRINDADE
80	LUANA REQUELMO REQUER
81	LUANI FREITAS GARCIA
82	LUCAS DA SILVA BERGARECHE
83	LUCIANE DA SILVA SEVERO
84	LUCIÉLI SILVEIRA CARDOSO
85	LUCIELLE PEREIRA GUTERRES
86	LUCIMAR DE ALMEIDA LEAL
87	LUIZ GABRIEL DOS SANTOS SAVARIS
88	LUIZ MARCELO ROSS AURELIO
89	LUÍZE DOS SANTOS FONTOURA
90	LUSANDRA ALVES FAGUNDES
91	LYVIA BATISTA DA VEIGA
92	MAICON CLEN BLANCO ALVES
93	MATHEUS DUARTE ANTUNES
94	MELISSA MAIQUIELI BENDER KRUG
95	MICHEL RODRIGUES DE PAULA
96	MILLENE GONÇALVES SEVERO
97	NATÁLIA CHAGAS TESSIS
98	NATHALIA MESQUITA VERONEZI
99	NATHANIELE DE ALMEIDA LEAL
100	NELSON VIAPIANA NETO
101	NICOLE ALMEIDA ARNABAL
102	PABLO HENRIQUE LARA MATTOS
103	PAMELA DAIANA MEIRA DE SOUZA
104	RAFAEL SPIER VENITE
105	RENÊ RODRIGUES SALDANHA
106	RODRIGO AZEVEDO DOS SANTOS
107	RODRIGO RODRIGUES VEPO MICHELENA
108	ROMANA BERNADETE SEVERO CZARNOSKI
109	ROSE CLEIR DA SILVA PEREIRA
110	RUAN TRINDADE DE AGUIAR
111	RUDNYSON LOPES MOSSELINI
112	SAMUEL ALEXANDRE PINHEIRO
113	SOLANO SILVEIRA DE SOUZA
114	STHEPHANIE COURTES DA SILVEIRA
115	TACIELE MENEZES DA SILVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

116	TAINARA ALVES SALDANHA
117	TAINARA CARDOSO TRINDADE
118	THAIANE LAXES PAHIM
119	THAINIS CARDOSO DE OLIVEIRA
120	THAIS PADILHA ALMEIDA
121	THIAGO QUEVEDO FAGUNDES
122	TIFANY DOS SANTOS MOREIRA
123	TULIANA ESTIVALET LOPES
124	VANDERSON DUARTE MACIEL
125	VANESSA NUNES LOPES
126	VANUSA BINKOWSKI BRAGA
127	VERA RAQUEL RODRIGUES TRINDADE
128	VINICIUS SANTANA DA SILVA
129	VITORIA CASTRO VIEIRA
130	WILLIAN DE ALMEIDA

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL	
1	ALUÍSIO BRASIL DOS SANTOS
2	ATIANI LUIZZI DE MELO BASTIAN
3	CAMILE BAIROS PEREIRA
4	CARLOS HENRIQUE MACEDO VARGAS
5	CAROLAINE DO NASCIMENTO PADILHA
6	CAROLINA STEFANY SIMÕES CUNHA
7	CAROLINE FLORES SOARES
8	CÁTIA MARQUES DA ROSA
9	CLÁUDIA LUCIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES
10	CLÁUDIO DUTRA
11	CRISTIAN ESTRADA FERREIRA
12	DIORGE BALBIANO WEIRICH
13	ERIC RAMOS
14	JANETE DA CHAGAS RODRIGUES
15	JOÃO VITOR SILVEIRA MENEZES
16	JÚLIO CÉSAR MILANO ROBALO
17	LAURA MARQUES MACHADO
18	LAVÍNIA MORAES ROSA DA CRUZ
19	LEONARDO CARVALHO BETIM
20	LETÍCIA RODRIGUES
21	LUCAS DA SILVA BERGARECHE
22	LUCIANO BRASIL DOS SANTOS
23	LUCIMAR DE ALMEIDA LEAL
24	LUIZ HENRIQUE CARVALHO FERREIRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

25	MARIELE PANSARDI PEREIRA
26	MELISSA MAIQUELI BENDER KRUG
27	MELISSA PELEGEIRA DUARTE
28	MICHEL RODRIGUES DE PAULA
29	NATÁLIA CHAGAS TESSIS
30	OTÁVIO PEREIRA JAQUES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO II
TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Eu, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
estudante do Curso _____, Matrícula _____,
beneficiado com o (s) auxílio (s) _____
(emergencial e/ou inclusão digital) no ano de 2020, venho através deste, solicitar
a renovação da concessão do(s) auxílio(s) para o ano letivo de 2021 e declaro
estar ciente que:

1. Dos direitos e deveres da condição de permanência da concessão do(s) auxílio(s) serão os mesmos previstos na Resolução Ad Referendum nº 12/2019, respeitando as alterações impostas pela Portaria IFFar nº 313, de 16 de março de 2020.
2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito dos auxílios da assistência estudantil no site institucional, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício.
3. O IFFar pode solicitar a qualquer tempo a comprovação da renda caso haja dúvidas quanto a omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante. Em caso de comprovação de que a renda ultrapassa os critérios do edital, o auxílio será cancelado e os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 – define falsidade ideológica: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"*.
4. Das razões que podem levar o cancelamento do auxílio.

Declaro ainda, que não houve nenhuma alteração da realidade socioeconômica declarada e comprovada mediante a entrega de documentação em período anterior, que possuo renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e que permaneço na condição de estudante público-alvo do PNAES.

_____, _____, _____, 2021.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(para estudantes menores de 18 anos)